

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira**, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG** CNPJ 18.675.959/0001-92 CEP 37.545-000

## Lei n.º 2.275, de 23 de Março de 2.012.

## Abre Crédito Especial ao Orçamento Anual.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.** 1º - Fica aberto no orçamento anual, Lei n.º 2.258/2011, o Crédito Especial no valor de R\$50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para atendimento das despesas da aquisição de materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Família tipo I a ser alocado na seguinte dotação:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

UNIDADE: 05 - SEC. MUN. DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL

SUBUNIDADE: 02 – BLOCO DA ATENÇAO BÁSICA

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003 – ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA

PROJETO: 1017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS TRANSFERIDOS

CATEGORIA: 4 - DESPESAS DE CAPITAL

**GRUPO: 4 – INVESTIMENTOS** 

**MODALIDADE: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS** 

**ELEMENTO: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** 

VALOR: R\$50.000,00 (Oitenta mil reais)

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento anual, Lei n.º 2.258/2011, o Crédito Especial no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais), para atendimento das despesas da aquisição de materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Família tipo I a ser alocado na seguinte dotação:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL SUBUNIDADE: 02 – BLOCO DA ATENCAO BÁSICA

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1003 – ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA

PROJETO: 1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECURSOS PRÓPRIOS

CATEGORIA: 4 - DESPESAS DE CAPITAL

**GRUPO: 4 - INVESTIMENTOS** 

**MODALIDADE: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS** 

**ELEMENTO: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** 

Valor: R\$1.000,00 (Hum mil reais)

**Art. 3º** - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo 1.º é por superávit financeiro do exercício anterior, e o recurso para abertura do crédito mencionado no Art. 2.º será por anulação parcial da dotação orçamentária 02.05.01.10.301.1002.2.161.449052 - 162.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, **276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG** CNPJ 18.675.959/0001-92 CEP 37.545-000

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 23 de Março de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO Prefeito Municipal